

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

CGCOF/DAP/REITORIA/IF Catarinense.

Processo: 23514.000135/2022-02

Licitação: Pregão Eletrônico 102/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do IFC - Campus Brusque

Empresa: Engelink Ltda

CNPJ: 12.139.246/0001-28

Blumenau/SC, 20 de julho de 2022.

À

**Fabio Lamartine Barbosa Toledo**

Diretoria de Administração e Planejamento

**PARECER 058/2022**

Considerando a Planilha dos Custos e Formação de Preço apresentada pela empresa Engelink Ltda, em relação aos serviços de manutenção predial, Pregão Eletrônico nº 102/2022, referente ao IFC - Campus Brusque.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere à pactuação.

Considerando o Anexo III da Portaria nº 07, de 09 de março de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para a contratação de serviços terceirizados.

Considerando as Convenções Coletivas de Trabalho de Categoria nº SC000315/2022, com registro no MTE em 24/02/2022, processo nº 14022.125839/2022-20.

Considerando as atribuições desta contadoria, ressalta-se que não cabe a este setor inferir em quaisquer aspectos relativos ao processo.

Constatou-se o que segue:

**1. Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outras contribuições**

- a. RAT X FAP: Solicita-se comprovação do percentual de RAT utilizado para o cálculo.

**2. Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários**

- a. Transporte: verificou-se inconsistência entre o valor apresentado pela empresa. Esta contadoria considera o seguinte cálculo:  $((VT * 22) * 2) - (\text{Salário base} * 0,06)$ . Solicita-se adequação e memória de cálculo do valor de transporte.
- b. Auxílio-Refeição/Alimentação: verificou-se inconsistência entre o valor apresentado pela empresa. Esta contadoria considera o seguinte cálculo:  $(VA * 22) - ((VA * 22) * 0,01)$ . Solicita-se adequação e memória de cálculo do valor do auxílio.

**3. Módulo 3 - Provisão para rescisão:**

- a. Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado: A multa do FGTS é paga no montante de 40% sobre os valores recolhidos na conta do FGTS do colaborador, considerando que incide FGTS sobre os valores da remuneração, do 13º e das férias, considera-se que o cálculo correto seria a aplicação de no máximo 3,20% (40% X 8%) incidente sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1.

**4. Módulo 5 - Insumos diversos:**

- a. Solicita-se o detalhamento dos insumos diversos de forma unitária e quantitativa para realização da conferência dos custos e dos valores de mercado.

**5. Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos**

- a. Tributos: Solicita-se o envio do contrato social para conferência da desoneração da folha de pagamento.

Sem mais para o momento, enviamos para apreciação e providências.

---

Andreia Dulce Martins  
Contadora – IFC Reitoria  
CRC SC-039356/O-1

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---